

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Telha/SE, em 06 de julho de 2023.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE, vêm justificar a inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZEZO**, NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO, através da BANDA RAMON E RANDINHO, para apresentação de Show artístico, na forma seguinte:

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pag. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "**Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades**".

CONSIDERANDO, que é dever dos Municípios o incentivo aos valores artísticos, conforme preceitua o art. 23, incisos III e IV, em harmonia com o art. 216, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que estas comemorações em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos;

CONSIDERANDO que DO CANTOR ZEZO, irá abrilhantar a festa como uma das atrações principais e que ele é consagrado pela opinião pública local e regional;

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório;

CONSIDERANDO ainda que o preço proposto se encontra compatível com o praticado por outros profissionais do setor, nesta época do ano conforme demonstrado no processo;

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

O valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pela apresentação da para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR ZEZO, NA COMEMORAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO, NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO, incluindo despesas com transporte, alimentação e hospedagem, é condizente com o praticado no mercado e abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festas do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festas.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condição e preço extremamente vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar de uma banda reconhecida pelo mercado.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Telha/SE, 06 de julho de 2023.

Mario Cesar Andrade Dias
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer